



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

EDITAL n. 00001/2022/GAB/SADRS/SGA/AGU

NUP: 00447.000990/2021-70

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ - CJU/PR

ASSUNTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CAD)

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA - DECRETO 10.936/2022

HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PROCESSO Nº 00447.000990/2021-70

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2022/GAB/SADRS/SGA/AGU

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SAD/RS, torna público que realizará a procedimento de habilitação das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, afim de a coleta dos resíduos recicláveis descartados, situados no endereço Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR e Rua na Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 13 de maio de 2022
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 20 de maio de 2022.

- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 26 de maio de 2022.

- Data de divulgação do resultado dos recursos: 30 de maio de 2022.

- Data da abertura da sessão pública: 31 de maio de 2022.

Local: Sala da Coordenação Administrativa, Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.

Horário: 11:00

1. DO OBJETO

1.1. O procedimento presente tem por objeto habilitação de até 4 (quatro) Associações ou Cooperativas para a realização da coleta pelo período fixado no Acordo (Termo de Compromisso), conforme documentos acostados neste processo administrativo.

1.2. A estimativa anual de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação consta no Mapa de Quantidade de Referência:

MAPA DE QUANTIDADE DE REFERÊNCIA				
TIPO DE RESÍDUO	HISTÓRICO DE PROVENIÊNCIA	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE REFERÊNCIA
Papel	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da CJU	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.	Kg	600
Papelão	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da CJU.	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.	Kg	5
Plástico	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da CJU.	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.	Kg	5
Papel	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR	Kg	8.200
Papel	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Depósito - Rua Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR.	Kg	18.800
Papelão	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Depósito - Rua Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR.	Kg	300
Plástico	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Depósito - Rua Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR.	Kg	200

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitado a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.3. Apresentou o sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 da Termo de Compromisso em anexo;
- 2.1.4. Estar regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- 2.2.2. declaração preenchida nos termos do item 1.3.2, conforme modelo anexo a este Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir dos dados de divulgação do presente Edital, até o limite de dados indicado no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

- 3.1.1. Local: Sala da Coordenação Administrativa, Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.
- 3.1.1.2. Horário: das 09:00 às 17:00 horas.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela SAD/RS.

4.2. A SAD/RS pode ser, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente origina das manifestações dos interessados e que não há ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a SAD/RS decidem motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada nos dados indicadas no preâmbulo.

4.5. A partir dos dados de divulgação da referida lista, inicia-se-rá o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à SAD/RS.

4.6. Findo tal prazo, será divulgado a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para contrarrazões dos interessados.

4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a SAD/RS decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

4.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito à voz, juntamente com eventual público presente.

4.10. Em cumprimento ao art. 10. do Decreto 10.936/2022, será priorizada "a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. "

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela SAD/RS no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento das representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1. ata de eleição da administração;

5.1.2.2. instrumento público de procuração;

5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firme reconhecida;

5.1.2.4. documento equivalente.

5.2. Cada credenciado pode representar apenas uma associação ou cooperativa, e só ser substituído por outra devidamente credenciada, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa pode requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

5.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, pode a SAD/RS:

5.3.1.1. admitir o credenciamento do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

5.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, projetando novos dados para o prosseguimento da sessão.

5.3.2. Como providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, será dada para oportunidade que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados, a ser submetido à SAD/RS

5.4.1. Não admitiu acordos que comprometam o funcionamento, como rotinas administrativas e as atividades preocupantes à consagração das finalidades institucionais do órgão.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela SAD/RS, como associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a SAD/RS realizará sorteio para fins de barbatanas e definir aquelas que realizaram a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.2. O sorteio deve ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

6. TERMO DO COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha sido realizado acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não pode ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizar a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses da Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deveria ser iniciado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

7.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br>

8.2. Todos os atos da SAD/RS serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.

Horário: das 09:00 às 17:00 horas.

8.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail (antonio.lopes@agu.gov.br) ou por telefone (41-3204 5700).

8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

8.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

8.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

Porto Alegre, 28 de abril de 2022

Robledo Dohmer

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SAD/RS

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SAD/RS, com sede na XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX,

tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados na Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR e na Rua Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR, para fins de reciclagem.

1.2. A estimativa anual de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação consta no Mapa de Quantidade de Referência:

MAPA DE QUANTIDADE DE REFERÊNCIA				
TIPO DE RESÍDUO	HISTÓRICO DE PROVENIÊNCIA	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE REFERÊNCIA
Papel	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da CJU	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.	Kg	600
Papelão	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da CJU.	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.	Kg	5
Plástico	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da CJU.	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR.	Kg	5
Papel	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Sede - Av. Munhoz da Rocha, 1247, Bairro Cabral, Curitiba/PR	kg	8.200
Papel	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Depósito - Rua Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR.	Kg	18.800
Papelão	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Depósito - Rua Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR.	Kg	300
Plástico	Resíduos advindos de atividades realizadas no âmbito da PU.	Depósito - Rua Brasília Ovídio da Costa, 639, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR.	Kg	200

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência mensal, no horário das 09 horas às 17 horas, pelo período compreendido entre ___/___/2022 e ___/___/2024, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.11. Apresentar mensalmente à SAD/RS a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

3.16. Possibilitar que um ou mais servidores acompanhem e fotografem a trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

- 4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade, irregularidade, inexecução total ou parcial do objeto do contrato a associação ou cooperativa será notificada para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.
- 4.11. Acompanhar e fotografar a trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- 8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;
- 8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.
- 8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. Em caso de rescisão, a SAD/RS poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Termo de Compromisso, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993."

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Curitiba/PR, de de 2022

Pelo ÓRGÃO

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____,

CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, Consultoria Jurídica da União no Estado do Paraná (CJU/PR) e a Procuradoria da União no Estado do Paraná (PU/PR), bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados e cadastro no SINIR, nos termos do Decreto 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____.

Curitiba/PR, ____/____/____.

Responsável legal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00447000990202170 e da chave de acesso 43edd87d